



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 229-CONSAD, 10 de julho de 2020.

Regulamenta a pontuação de desempenho acadêmico para fins de progressão e promoção na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA) para os docentes que desenvolvam atividades complementares, participem ou ofertem cursos de atualização, capacitação e/ou aperfeiçoamento em ensino remoto, TIC e EaD em complementação à Resolução nº 204-CONSAD, de 03 de outubro de 2017, em virtude da situação internacional emergencial de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19).

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, modificada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013; a Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; a Portaria MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013, que estabelece as diretrizes gerais para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior e classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação; a Portaria MEC nº 744, de 25 de agosto de 2014, que estabelece as diretrizes gerais para constituição da Comissão de Avaliação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior e no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação; a Resolução nº 1.999-CONSEPE, de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre o Calendário Acadêmico Especial da Graduação, no período 2020.3, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em virtude da situação decorrente do novo Coronavírus (SARS-COV-2 /COVID-19); a Resolução nº 204, CONSAD, de 03 de outubro de 2017, que regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA); a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); a necessidade de estabelecer ações de proteção em face dos eventos de proliferação e disseminação do novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19); o Ofício-Circular nº 2/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC, – Recomendações – Novo Coronavírus (SARS-COV- 2/COVID-19); a Portaria nº 329, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação (COE/MEC), no âmbito do Ministério da Educação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
 São Luís - Maranhão

a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); a Instrução Normativa nº 20, de 13 de março de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020; a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública prevista na Lei nº 13.719, de 06 de fevereiro de 2020, que é princípio da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, previsto no art. 4º, VI, da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); a Portaria MEC nº 345, de 17 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343/2020; a Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020, que prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020; a Portaria GR nº 241/2020 - MR, de que dispõe sobre as ações a serem realizadas no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em virtude da situação decorrente do Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), sob orientação do Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA); a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas; a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de Coronavírus (COVID-19), previstas na Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); que o descumprimento das medidas impostas pelos órgãos públicos com o escopo de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19) pode inserir o agente na prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1950, de forma permanente, enquanto durar a negativa; a gravidade do momento e a necessidade de estimular o isolamento domiciliar como forma de minimizar a transmissão do COVID-19; os debates, as considerações e as orientações emitidas pelo Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA) e a urgência que o caso requer;

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 13554/2020-80;

RESOLVE ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Regulamentar a pontuação no desempenho acadêmico para fins de progressão e promoção na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA) para os docentes que participem de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e/ou atualização em ensino remoto, TIC, EaD, entre outros, devidamente comprovado.

Art. 2º As atividades complementares desenvolvidas pelo docente durante o período letivo especial em acordo com a Resolução nº 1.999-CONSEPE, de 18 de maio de 2020, serão contabilizados na promoção e progressão dos docentes de acordo com ao quadro a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Realização de webnário no ambiente virtual gerenciado pela DINTE	0,5 pontos por webnário até o limite de 5,0 pontos	Certificado ou apresentação do folder de divulgação ou registro no SIG-EVENTOS
Realização de Seminários Temáticos, com carga horária de no mínimo 5 horas	1 pontos por cada seminário até o limite de 5,0 pontos	Certificado ou apresentação do folder de divulgação ou registro no SIG-EVENTOS
Realização de minicursos com carga horária de no mínimo 5 horas	2,0 pontos por cada 5 horas de minicurso até o limite de 10,0 pontos	Certificado ou apresentação do folder de divulgação ou registro no SIG-EVENTOS

Art. 3º Participar e/ou ofertar cursos de atualização, capacitação e/ou aperfeiçoamento para a apropriação de meios e ferramentas em ensino remoto, TIC e/ou EaD, realizados no ano de 2020, serão contabilizados na promoção e/ou progressão dos docentes de acordo com a quadro a seguir:

CURSOS DE CAPACITAÇÃO (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Cursos de capacitação ou atualização em ensino remoto, TIC e/ou EaD, mínimo 15 horas	3,0 pontos a cada 15 horas até o limite de 90 horas cursos ou 18,0 pontos	Certificado de participação
Certificado de participação	9 pontos até o limite de dois cursos ou 18,0 pontos	Certificado de Conclusão
Formação continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em ensino remoto, TIC e/ou EaD (no mínimo de 15h)	3,0 pontos a cada 15 horas até o limite de 90 horas cursos ou 18,0 pontos	Certificado de Conclusão

Art. 4º Para fins de promoção e progressão, a pontuação das disciplinas ministradas no Calendário Acadêmico de 2020, por meio remoto ou de forma híbrida, terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º As medidas tomadas, em prol da Instituição e dos que a integram, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução da pandemia e as necessidades acadêmicas, administrativas e sociais da Instituição.

§ 1º O Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA) estará acompanhando os desdobramentos e a evolução da pandemia, bem como os resultados decorrentes das ações tomadas pela UFMA.

§ 2º As decisões tomadas terão, por princípio primordial, a proteção e atenção à comunidade universitária e maranhense, considerando-se estabelecer ações que possibilitem a preservação da vida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

Art. 6º

Os casos excepcionais serão deliberados pela Reitoria.

Art. 7º

Os efeitos desta Resolução terão validade para os fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 8º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 10 de julho de 2020.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO